



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 015 de 16/05/2025, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Maio de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 Crédito Adicional Especial valor de **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                        |                                      |                |
|------------------------|--------------------------------------|----------------|
| <b>FICHA</b>           | <b>638</b>                           |                |
| 02                     | Prefeitura Municipal de Tabapuã      |                |
| 02.03.03               | Diretoria de Obras Viação e Serviços |                |
| 15.451.0019.1007       | Obras de Infraestrutura Urbana       |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                  | R\$ 160.000,00 |
| <b>RECURSO FEDERAL</b> |                                      |                |

**TOTAL..... R\$ 160.000,00**

**Art.2º** - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

#### **I - Superávit Financeiro**

Superávit Financeiro em 31/12/2024 (Recursos de Emendas da União) .....R\$ 160.000,00

**TOTAL..... R\$ 160.000,00**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



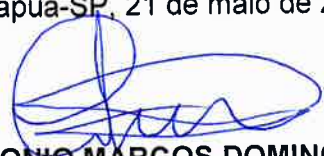
# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

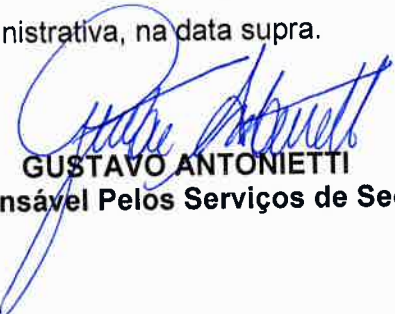
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de maio de 2025.

  
**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

  
**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelos Serviços de Secretaria